
 (011)3683-2077 (011)3651-2254 (FONE / FAX)
CNPJ: 01.540.936/0001-78
IE: 492.329.870.112

**MAXI SPORTS COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
LTDA E.P.P.**

 www.mxsp.com.br
vendasmxsp@gmail.com

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO BRASIL VÔLEI CLUBE

Pregão Eletrônico nº 003/2023

Recorrente: Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos LTDA

Recorrido: Maxi Sports Comércio de Equipamentos Esportivos LTDA

A **MAXI SPORTS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.: **01.540.936/0001-78**, INSC. Estad.: **492.329.870.112**, com Endereço na Praça **Vinte e cinco de agosto, nº 149, Jardim Alvorada**, cidade de **OSASCO**, Estado da SP, - Tel. **(11) 3683-2077** e -mail: vendasmxsp@gmail.com que neste ato regularmente representada por seu Sócio Proprietário, Sra. **Martinha Lucia Daloia Souza**, RG Nº: **4.962.205-5** CPF/MF Nº: **797.450.678-49**, vem, com o habitual respeito apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa recorrente **Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos LTDA**, apresentou recurso com a intenção de reverter a decisão tomada pela Digna Comissão Permanente de Licitação DO **BRASIL VÔLEI CLUBE**, que habilitou ora a recorrida **MAXI SPORTS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP** no referido certame licitatório com resumo das alegações:

Apresentação de documentos incompletos, desconhecimento em utilizar o sistema eletrônico, retomada da fase de lances e catálogo incompleto dos materiais.

Portanto, em razão fatos acima apontados, ante a quebra de preceitos legais, à medida que se impõe na imediata anulação do Pregão Eletrônico nº 003/2023, eis que eivados de vícios insanáveis que comprometeram integridade do procedimento licitatório.

Diante das alegações a empresa que não ganhou no preço, requer que o recurso seja recebido e aceito.

DAS CONTRARRAZÕES

Pois bem, a empresa recorrente inconformada por não se sagrar vencedora da licitação, fato que não apresentou a melhor proposta, tenta protelar o processo licitatório com suas razões infundadas.

Em sua peça recursal a recorrente informa que a recorrida foi vencedora com a proposta mais baixa, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e depois solicita ao Pregoeiro retomar a fase lances.

ENDEREÇO: PRAÇA 25 DE AGOSTO 149 – JD ALVORADA- OSASCO – SP
CEP: 06110 – 060



(011)3683-2077 (011)3651-2254 (FONE / FAX)
CNPJ: 01.540.936/0001-78
IE: 492.329.870.112

**MAXI SPORTS COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
LTDA E.P.P.**

✉ www.mxsp.com.br
vendasmxsp@gmail.com

Destacamos que por não possuímos conhecimento do sistema BBMNET e de licitações online, acreditamos que os lances que víamos eram somente dos concorrentes, conseqüentemente por total desconhecimento, estávamos cobrindo nossos lances e no impulso de tentar vencer, após finalizar o tempo, verificamos que o valor se tornava improcedente. Para poder entender, contatamos o suporte da BBMENT o qual nos informou que seria possível retomar a fase lances.

Desta forma, solicitamos a possibilidade no chat a retomada da fase de lances.

Acreditamos que ao ser explícitos na sessão e mostrar os acontecimentos de fato, inclusive por termos vencidos no preço, a comissão tem possibilidade de retomar a fase de lances. Assim uma nova disputa seria mais justa, tendo para as empresas uma nova oportunidade em sagra-se vencedora do certame o que não a fez, novamente ficando em segundo lugar com preço maior que nossa empresa.

Quanto aos documentos incompletos, vale salientar que, após a fase de lances os documentos solicitados pelo Pregoeiro: a Proposta e o catálogo, os quais foram enviados, ou seja, a alegação da recorrente que os documentos estavam incompletos não prospera considerando que naquele momento deveria apenas enviar os documentos solicitados pelo Pregoeiro. A falta de assinatura ou outro fator não pode ser maior que a apresentação do menor custo.

Com o entendimento dos procedimentos, nossa empresa que ingressou recentemente nas participações de licitações online, apresentando menor preço e com materiais e produtos de qualidade, principalmente na modalidade do vôlei que atuamos a anos.

Esperamos que a comissão, defina pela empresa que por 2 vezes ofertou o melhor preço na sessão.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que seja **INDEFERIDO** o recurso proposto, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que declarou a empresa **MAXI SPORTS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP.** vencedora do certame, com preço vantajoso as demais participantes, dando prosseguimento as demais fases de conclusão do objeto licitado.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Osasco - SP, 26 de janeiro de 2024

Martinha Lucia Daloia Souza

Representante

01.540.936/0001-78
MAXI SPORTS COM. DE EQUIPAMENTOS
ESPSPORTIVOS LTDA. - ME
PRAÇA VINTE E CINCO DE AGOSTO, 149
JARDIM ALVORADA - CEP 06110-060
OSASCO - SP

**ENDEREÇO: PRAÇA 25 DE AGOSTO 149 – JD ALVORADA- OSASCO – SP
CEP: 06110 – 060**